



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/C/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA, com sede na cidade de UBERABA/MG, na Rua TRISTÃO DE CASTRO, nº 700, Bairro SÃO BENEDITO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.005.316/0001-34, neste ato legalmente representada pelo Sr. ELMO FANTATO JÚNIOR, nacionalidade BRASILEIRO estado civil CASADO, profissão EMPRESÁRIO, portador da cédula de identidade RG nº M-1.815.975 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 640.447.266-04, residente e domiciliado na cidade de UBERABA/MG, na Rua CAPITÃO BATISTA MACHADO, nº 75, APTO – 102, Bairro BOA VISTA,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS**



DE EXPEDIENTE, BEM COMO FIOS, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E CONGÊNERES DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 044/2022 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados, através do(a) fiscal de contratos, **o(a) Senhor(a) MARCOS ANTONIO BEZAN, MARIA APARECIDA ALVES BRANDAO, MARCOS ANDRE GOULART, APARECIDO DIAS DA SILVA, CESAR RENATO POLETTI, nomeado(a) pela portaria nº 020 DE 26 DE JULHO DE 2022.**



4.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – 5.1- Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

5.2 – Os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

5.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo de 24 horas, mantido o preço inicialmente contratado;

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

6.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.



6.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

6.3 – Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 - DO CONTRATANTE

7.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

7.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - DO FORNECEDOR



7.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.2.3 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

7.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6 - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.7 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.8 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



7.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

8.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

8.1.2 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.1.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

8.2 - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

8.3- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES



CLÁUSULA NONA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;



b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – 11.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

11.1.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:



- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 (um) até 04 (quatro) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.2. De 05 (cinco) a 07 (sete) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.3. De 08 (oito) a 10 (dez) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;



b2 – Pela entrega do objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da**



obrigação assumida, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

11.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

11.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

11.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal

ELMO FANTATO JÚNIOR
Pelo Fornecedor

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Empresa 1	PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA
-----------	-----------------------------

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	200	UND	Bobina de papel para calculadora , 57mm x 30 m	R\$ 2,10	R\$ 420,00
16	250	UND.	Bola de isopor 15mm	R\$ 0,12	R\$ 30,00
17	250	UND.	Bola de isopor 20mm	R\$ 0,19	R\$ 47,50
18	250	UND.	Bola de isopor 25mm	R\$ 0,23	R\$ 57,50
19	250	UND.	Bola de isopor 30mm	R\$ 0,23	R\$ 57,50
20	250	UND.	Bola de isopor 35mm	R\$ 0,29	R\$ 72,50
21	250	UND.	Bola de isopor 40mm	R\$ 0,41	R\$ 102,50
22	250	UND.	Bola de isopor 50mm	R\$ 0,55	R\$ 137,50
37	500	UND.	Caixa organizadora plastica capacidade de 90LITROS	R\$ 126,70	R\$ 63.350,00
39	100	UND	Caixa plástica tipo bin nº 07.medidas 220 x 340 x 175	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
43	150	PCT	Caixas de etiqueta adesiva branca; medindo aproximadamente 25,4 x 101,6mm; contendo 10 folhas;	R\$ 16,23	R\$ 2.434,50
44	250	UND	Calculadora de mesa; 12 dígitos; 4 operações, raiz quadrada, porcentagem, inversão de sinais, duplo zero, correção dígito a dígito, parcial e total, memória e tecla off. Tamanho Médio.	R\$ 26,10	R\$ 6.525,00
48	5.000	UND.	Caneta marca texto na cor amarela , tinta fluorescente à base d'água, corpo plástico , ponta de 4mm	R\$ 1,82	R\$ 9.100,00
59	1.000	UND.	Cola liquida branca escolar, bico econômico contendo aplicadores, frasco com 90 gramas. composição: emulsão de poliacetato de vinila modificada, cujo diluente é agua.	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
71	500	PCT.	E.V.A ESTAMPADO EM XADREZ C/ 50 40X60 1º QUALIDADE	R\$ 311,00	R\$ 155.500,00
73	150	PCT	Elástico em borracha amarela nº 18 - Elastico produzido de borracha amarela/bege natural. Numero 18. pacotes de 1 kg.	R\$ 26,88	R\$ 4.032,00
78	500	PCT	Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido, Diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Pct com 100 unidades	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
79	500	PCT	Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 17 mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Pct com 100 unidades	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
80	1.000	PCT	Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 25 mm, com comprimento de 33 cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Pct com 50 unidades.	R\$ 41,50	R\$ 41.500,00
81	200	UND	Estilete. Tipo: Largo retrátil. Material do corpo: Plástico. Trava automática. Comprimento Lâmina: Aço carbono, 18mm x 100mm.	R\$ 2,80	R\$ 560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

82	150	PCT	Etiqueta adesiva branca tipo carta; medindo aproximadamente 25,4x101,6 mm - 500 etiquetas; 20 etiquetas por página, com 25 folhas	R\$	16,70	R\$ 2.505,00
83	3.000	UND	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais 150x15 mm, tamanho 26/6	R\$	1,61	R\$ 4.830,00
91	500	ROLO	Fita de cetim 7 mm cores variadas c/10mts	R\$	3,42	R\$ 1.710,00
96	500	CX	Giz escolar cilíndrico plastificado colorido; antialérgico – dimensões (81mm compx10mm diâmetro aproximada) caixa com 500 unidades. 1º qualidade.	R\$	59,90	R\$ 29.950,00
97	50	PCT.	Glíter pacote 1k cores variadas 1º qualidade	R\$	66,43	R\$ 3.321,50
98	70	UND.	Grampeador de mesa 23/13 para 100folhas	R\$	96,12	R\$ 6.728,40
99	400	UND.	Grampeador de mesa 26/6, grampea 30 fls	R\$	36,23	R\$ 14.492,00
103	1.000	PCT	Kit Capa encadernação A4 - Preta Couro + Cristal line com 100und	R\$	50,13	R\$ 50.130,00
104	100	PCT.	Lantejoulas de 500grs cores variadas	R\$	21,60	R\$ 2.160,00
126	50	CX	Papel carbono a4 c/100 folhas 1ª qualidade	R\$	52,86	R\$ 2.643,00
132	2.000	PCT.	Papel de seda cores diversas c/ 50 folhas 50x70cm, pesando 20g/m² 1ª qualidade	R\$	19,60	R\$ 39.200,00
133	5.000	UND.	Papel dobradura cores variadas 50x70cm 1ª qualidade	R\$	0,63	R\$ 3.150,00
134	1.000	PCT.	Papel laminado cores variadas 49x59 60g c/40 1ª qualidade	R\$	60,00	R\$ 60.000,00
135	500	PCT.	Papel micro-ondulado cores variadas 50x80 c/10 1ª qualidade	R\$	38,40	R\$ 19.200,00
173	500	UND.	Prancheta de Mdf - Ofício A4 - Metal Clip	R\$	7,00	R\$ 3.500,00
187	500	PCT.	Saco plástico transparente Medida 20x30 Espessura 0.12 Pct de 1KG	R\$	35,40	R\$ 17.700,00
189	200	PCT.	Sulfite colorido cores variadas a4 c/100 folhas	R\$	8,44	R\$ 1.688,00
193	200	UND.	Tesoura de costura grande 24cm	R\$	16,70	R\$ 3.340,00
197	600	UND	Tinta Para Carimbo 40ml AZUL	R\$	3,60	R\$ 2.160,00
198	600	UND	Tinta Para Carimbo 40ml Preto	R\$	3,60	R\$ 2.160,00
				VALOR TOTAL	R\$ 588.394,40	



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA 025/C/2022

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, BEM COMO FIOS, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E CONGÊNERES DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ELMO FANTATO JÚNIOR

Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 640.447.266-04

Telefone: (34) 3332-3855

Email: papelcartaz@netsite.com.br / papelcartaz@hotmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.